



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

EDITAL Nº 01 CRFI/IFB, DE 04 DE MAIO DE 2018
PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA, ESPORTE E
LAZER DISCENTE - PINCEL

O Diretor Geral do Campus Riacho Fundo, nomeado pela Portaria nº 597, de 10 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 10 de abril de 2014; no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente/PINCEL, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB, constantes no processo nº 23511.008347.2018-73 e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados a Esportes, Cultura, Lazer.

1.2 O programa visa promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência na instituição.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Campus Riacho Fundo, que estejam com matrícula e frequência regular, dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, Proeja ou dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

3.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 3.2 Identificar talentos culturais e esportivos;
- 3.3 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4 Valorizar as culturas locais e regionais;
- 3.5 Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:

Das Modalidades	Das ações
ESPORTE – Toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem estar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento.	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições grupais ou individuais e oficinas entre outros.
CULTURA – Neste caso, se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social.	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a Arte-educação inclusiva, entre outros.
LAZER – As formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo desenvolver sua informação ou formação de maneira informal.	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O valor destinado neste edital é de R\$ 15.249,00 Reais.
 - 5.1.1 O valor limite disponível para projetos a serem executados no primeiro semestre de 2018 corresponde à metade do recurso total destinado neste edital, ou seja, R\$ 7.624,50.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

5.1.2 Caso o valor citado no item anterior seja totalmente utilizado no primeiro semestre, os demais projetos deverão ser executados no segundo semestre de 2018.

5.1.3 Os projetos com maiores notas no processo seletivo terão preferência na escolha do semestre de execução do projeto.

6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ **3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por projeto selecionado, sendo que o valor máximo destinado para cada aluno, proponente do projeto, será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor será repassado exclusivamente aos alunos proponentes do projeto selecionado através de:

I – Conta corrente, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II – Ordem de pagamento bancário.

6.2 O mesmo aluno poderá participar, como aluno proponente, de no máximo dois projetos neste edital. Ou seja, a participação do discente, em dois projetos, só poderá fazer jus ao recebimento de no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

6.3.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.4 Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final. Isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.

6.4.1 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.

6.5 O recurso para apoio ao projeto é previsto no PPA 2016-2019, Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

6.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

6.7 É vedada a cobrança de quaisquer valores para acessar qualquer ação vinculada a proposta aprovada por meio deste edital.

6.8 Os projetos contemplados por meio deste edital não se caracterizam como ação contínua de qualquer natureza, portanto não preverão pagamentos na forma de pagamento de bolsa.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

7.1 O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital

7.2 Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:

7.2.1 **MATRICULADOS** em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ou Subsequente ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB Campus Riacho Fundo;

7.2.2 **COM FREQUÊNCIA** regular a partir de 75%, que deverá ser apurada mensalmente a partir da aprovação dos projetos - exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75.

7.3 Recomenda-se que cada projeto tenha pelos menos, um docente ou técnico-administrativo(s) em exercício da Instituição, na função de orientador do grupo proponente.

7.3.1 O orientador é o docente ou o técnico que irá auxiliar o grupo na elaboração e execução do projeto.

7.3.2 O coordenador é um dos alunos proponentes escolhido pelo grupo que ficará responsável por todo o processo de execução e prestação de contas do projeto.

7.3.3 Todas as responsabilidades de execução e prestação de contas dos projetos deverão ser compartilhadas com todos os proponentes do grupo.

7.3.1 O servidor do IFB (técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 (três) projetos em seu campus e/ou a convite de outros Campi do IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

7.3.2 Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.

7.4 A Proposta de Projeto (Anexo I) deve ser entregue devidamente preenchida e deve constar a planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme o formulário (Anexo I).

7.4.1 Deve compor o projeto além do orientador e coordenador, obrigatoriamente, no mínimo mais 2 estudantes.

7.5 Nos casos em que o Projeto contemplar atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (Anexo VI), para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico-administrativo).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A inscrição ocorrerá no *Campus* Riacho Fundo de acordo com seu horário de funcionamento, em dias úteis, conforme cronograma.

8.2 No ato da inscrição, o estudante deverá entregar os Anexos I, II, III, IV e (caso necessário) VI constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados.

8.3 Os anexos II, III e IV, deverão ser entregues quando da aprovação do projeto.

8.4 O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e entrega de documentação	07 a 18 de maio de 2018.	08h às 20h30.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Análise da documentação	21 a 25 de maio de 2018.	Não se aplica.	Comissão de Assuntos Estudantis.
Resultado Preliminar	28 de maio de 2018.	Até 18h.	Mural da CDAE do Campus e Sítio eletrônico do IFB.
Apresentação de recursos	29 e 30 de maio de 2018.	08h às 20h30.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Análise dos recursos	01 de junho de 2018.	Não se aplica.	Comissão de Assuntos Estudantis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

Resultado Final e Publicação dos Recursos	04 de junho de 2018.	Até 18h.	Mural da CDAE do Campus e Sítio eletrônico do IFB.
Assinatura dos termos de compromisso (Anexos II, III e IV)	05 a 07 de junho de 2018.	08h às 20h30.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Prazo Final para a execução do projeto aprovado	23 de novembro de 2018.	Não se aplica.	Conforme o projeto.
Período para a prestação de contas	30 de novembro de 2018.	08h às 13h.	CDAE do Campus Riacho Fundo.
Período para a prestação de contas	03 a 07 de dezembro de 2018.	Não se aplica.	Comissão de Assuntos Estudantis.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados por Comissão de Assuntos Estudantis – CAE instituída por portaria, pela Direção de Ensino Pesquisa e Extensão do Campus Riacho Fundo, para a análise dos projetos, terá duração máxima de 10 meses.

9.1.1 A Comissão de Assuntos Estudantis - CAE será constituída por, no mínimo, 1 representante da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo e dois servidores do Campus Riacho Fundo.

9.1.2 Os participantes da Comissão de Assuntos Estudantis – CAE não podem estar como orientador dos projetos inscritos.

9.2 A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com o anexo V, levando em consideração a relevância do projeto.

9.3 Após análise dos projetos pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo V).

9.4 Serão considerados critérios de desempate:

9.4.1 - 1º critério – projetos com maior abrangência de público-alvo

9.4.2 - 2º critério - projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes.

9.5 Serão desclassificados do processo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

- 9.5.1 - I – Projetos de cunho preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência;
- 9.5.2 - II - Projetos de cunho político-partidário ou religioso;
- 9.5.3 - III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital;
- 9.5.4 - IV- Formulários de inscrição: incompleto e/ou rasurado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PINCEL deverá preencher formulário (Anexo VIII) e encaminhar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social/CDAE, em envelope lacrado, nos horários de funcionamento do setor, conforme o edital.
- 10.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da interposição.
- 10.3 Não serão aceitos documentos complementares na etapa do recurso.
- 10.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8 deste edital.
- 10.5 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma do item 8 deste edital.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E MEMBROS)

- 11.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.
- 11.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 11.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.
- 11.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.
 - 11.4.1 A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União/GRU que será gerada pela CDAE.
 - 11.4.2 O aluno que não pagar a GRU conforme item anterior, terá CPF incluído na dívida ativa da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

11.5 Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.

11.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.

11.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.

11.8 Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

12.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.

12.2 Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.

12.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.

12.4 Informar, por escrito, a Coordenação de Assistência Estudantil e inclusão Social a desistência de membros do grupo que participarem do projeto.

12.5 Acompanhar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto;

12.6 Fornecer informações, sempre que necessário, sobre a utilização dos recursos públicos de acordo com os Princípios da Administração Pública.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:

I - O valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelos membros do grupo proponente, conforme data a ser divulgada pela CDAE.

II – Desistência do grupo.

III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

14. DA SUSPENSÃO DO ALUNO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

14.1 - A suspensão do aluno participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:

- I – Perder o vínculo com a Instituição;
- II – Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares;
- III – Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.

14.2 Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar por escrito à CDAE um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

15.2 Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais (e suas respectivas cópias) numeradas por ordem cronológica, bem como por fotos da execução do projeto, cópia da lista de presença de participação em eventos (se for o caso), registros de divulgação das atividades previstas.

15.2.1 Deve ser solicitado ao estabelecimento ou prestador de serviço a vinculação do CPF exclusivamente do estudante que recebeu recursos do projeto à nota fiscal do produto ou serviço comprado/contratado.

15.3 O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo VIII), juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverá ser entregue à CAE, pelo estudante coordenador do projeto.

15.4 O estudante integrante do projeto que tiver recebido recursos do projeto e que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.

15.5 Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal.

1.5.5.1 Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

15.5.2 Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações, com as devidas justificativas.

15.5.3 É material de consumo aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Como rol não taxativo, se encontram listados exemplos de materiais de consumo no Anexo VII deste edital.

15.5.5 Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

16.2 É de responsabilidade do(a) estudante toda logística para execução do projeto, principalmente relacionadas à reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

16.3 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

16.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Riacho Fundo e pela Comissão de Assuntos Estudantis (CAE).

16.5 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br, bem como nos murais do Campus Riacho Fundo.

16.6 Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB.

Sérgio Barbosa Gomes


Diretor(a) do Campus Riacho Fundo

Portaria nº 597, de 1004/2018

Original Assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

	ANEXO I	
PROPOSTA DE PROJETO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título da Proposta:	Modalidade: () Esporte () Cultura () Lazer	
2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO PROPONENTE		
Servidor(a) orientador(a) do projeto:	SIAPE:	E-mail:
1. Estudante Coordenador(a) do projeto:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
2. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
3. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
4. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
5. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
6. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
7. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
8. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
9. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
10. Estudante:	Matrícula:	CPF:
Email:	Curso:	
3. Do que trata esta proposta? (Em que contexto se insere a proposta de projeto, o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende realizar por meio do projeto, as prováveis datas de realização das atividades, e quais possíveis resultados serão alcançados com a execução do projeto).		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

8. Qual o valor total estimado da Proposta de Projeto? *(Qual a soma dos itens previstos como recursos, de acordo com o item 7 acima)*

TOTAL	
--------------	--

9. Qual o período de execução do Projeto? *(Descreva por quanto tempo e em que data provável ocorrerão as atividades previstas no projeto, conforme suas etapas).*

10. Onde o Projeto será executado? *(Descreva o local de execução das atividades previstas no projeto, em especial quando se tratar de atividades e ou eventos fora das dependências do Campus).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____,
aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da
presente data, passarei a integrar o projeto
_____ do *Campus Riacho Fundo*, e declaro
estar ciente:

- 1 - Das normas que regem o Edital nº01 CRFI/IFB, de 04 de maio de 2018;
- 2 - Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 3 - De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa;
- 4 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para o caso de aluno menor de idade)

Brasília, ____ de _____ 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto _____ do *Campus Riacho Fundo*, na função de coordenador, e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem o Edital nº01 CRFI/IFB, de 04 de maio de 2018;
- 2 - Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 3 - De que atos praticados por mim em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente, motivando sanções disciplinares e infrações, implicarão na minha suspensão do referido Programa;
- 4 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício;
- 5 - Da necessidade de elaborar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o orientador do projeto.

Assinatura do aluno

Brasília, ____ de _____ 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor do IFB *Campus Riacho Fundo*,
SIAPE _____, a partir da presente data, participarei do
projeto _____ do *Campus Riacho Fundo*, na
função de orientador, e declaro estar ciente:

- 1- Das normas que regem o Edital nº01 CRFI/IFB, de 04 de maio de 2018;
- 2- Da Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente;
- 2- Da necessidade de investir no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto;
- 3- Da necessidade de orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas;
- 4- Da necessidade de assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de prestação de contas;
- 5- Da necessidade de estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital;
- 6- Da necessidade de indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

2. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO		
ITENS CLASSIFICATÓRIOS	GRADUAÇÃO	NOTA
2.1 Abrangência da comunidade estudantil como público alvo.	(1) NÃO-ABRANGENTE (2) POUCO ABRANGENTE (3) ABRANGENTE (4) MUITO ABRANGENTE (5) COMPLETAMENTE ABRANGENTE	
2.2 Impacto na comunidade externa	(1) NÃO-IMPACTANTE (2) POUCO IMPACTANTE (3) CAUSA IMPACTO (4) MUITO IMPACTANTE (5) COMPLETAMENTE IMPACTANTE	
2.3 Valorização de grupos historicamente marginalizados ou segregados (População de rua, mulheres, população LGBT, População negra, Quilombolas, População Indígena)	(1) NÃO VALORIZA (2) VALORIZA POUCO (3) VALORIZA (4) VALORIZA MUITO (5) VALORIZA COMPLETAMENTE	
2.4 Promoção à inclusão de pessoas com necessidades específicas	(1) NÃO PROMOVE (2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.5 Valorização da cultura regional	(1) NÃO VALORIZA (2) VALORIZA POUCO (3) VALORIZA (4) VALORIZA MUITO (5) VALORIZA COMPLETAMENTE	
2.6 No caso de proposta da modalidade ESPORTE, a proposta de projeto Valoriza a prática desportiva como forma de promover a competição, a integração social e a coletividade, considerando ainda a participação intercampi?	(1) NÃO PROMOVE (2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.7 No caso de proposta da modalidade ESPORTE, valoriza a prática desportiva como forma de promover a saúde, a aptidão física e a inclusão?	(1) NÃO VALORIZA (2) VALORIZA POUCO (3) VALORIZA (4) VALORIZA MUITO (5) VALORIZA COMPLETAMENTE	
2.8 No caso de proposta da modalidade LAZER, promove o entretenimento, a diversão e ou recreação?	(1) NÃO PROMOVE (2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.9 No caso de proposta da modalidade LAZER, desenvolve a informação ou formação, de maneira informal?	(1) NÃO DESENVOLVE (2) DESENVOLVE POUCO (3) DESENVOLVE (4) DESENVOLVE MUITO (5) DESENVOLVE COMPLETAMENTE	
2.10 No caso de proposta da	(1) NÃO PROMOVE	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

modalidade CULTURA, promove a cultura local onde está inserido o Campus?	(2) PROMOVE POUCO (3) PROMOVE (4) PROMOVE MUITO (5) PROMOVE COMPLETAMENTE	
2.11 No caso de proposta da modalidade CULTURA, as ações contribuem para a formação, considerando os cursos do Campus?	(1) NÃO CONTRIBUEM (2) CONTRIBUEM POUCO (3) CONTRIBUEM (4) CONTRIBUEM MUITO (5) CONTRIBUEM COMPLETAMENTE	
2.12 PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:		<hr/> 35

3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?	
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?	
Qual o valor total do projeto?	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PROPOSTO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, responsável legal pelo(a) estudante
_____, regularmente
matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília,
Campus Riacho Fundo, no curso _____, **AUTORIZO** sua
participação no Projeto _____ a realizar-se por
meio do Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente – PINCEL. Informo que,
em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) pelo(s) telefone(s)
_____. Informo,

também, que:

() O(A) estudante não é alérgico(a) a nenhum tipo de medicamento.

() O(A) estudante é alérgico(a) ao(s) seguinte(s) medicamento(s):
_____.

() O(A) estudante possui plano de saúde e portará consigo a carteira que informa.


() O(A) estudante não possui plano de saúde.

_____, ____/____/2018.

Assinatura do(a) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

 INSTITUTO FEDERAL BRASÍLIA	ANEXO VII LISTA EXEMPLIFICATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO: apitos, bolas, brinquedos educativos, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, raquetes, redes para prática de esportes, tornozeleiras e afins.	
MATERIAL DE EXPEDIENTE alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.	
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins.	
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins.	
SERVIÇOS GRÁFICOS: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.	
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: antenas, artigos para gravação em acetato, cabos e plugs p/ som e vídeo, lâmpadas especiais, material p/ radiografia, microfilmagem e cinematografia, microfone, molduras, papel p/ revelação de fotografias, pegadores, reveladores.	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, lençóis, toalhas, travesseiros, almofadas e afins.	
MATERIAL DE COPA E COZINHA: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinheiras frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras e afins.	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO: capacho, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, escova de dente, mangueira, papel higiênico, sabonete, álcool gel 70%, repelente, protetor solar e afins.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e <i>plugs</i> , placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente, controle para portão eletrônico. Controle p/ TV e DVD, e afins.
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: cadeados, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, recargas de extintores e afins. MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO álbuns para retratos, alto-falantes, antenas internas, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, molduras, pen drive e afins.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: adubos, argila, plantas ornamentais, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos e afins.
MATERIAL LABORATORIAL: bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
MATERIAL HOSPITALAR: algodão, compressa de gaze, esparadrapo, luvas, termômetro clínico, ataduras e afins.
FERRAMENTAS: alicata, broca, caixa para ferramentas, chaves em geral, enxada, espátulas, martelo, pá, picareta, , serrote, tesoura de podar, trena e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Serviços de reparos e consertos de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: aparelhos de fax e telex, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social

	ANEXO IX - TABELA MODELO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS				
PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE – PINCEL (ANO 2017)					
NOME DO PROJETO:					
ESTUDANTE COORDENADOR:					
SERVIDOR ORIENTADOR:					
Nº da Nota Fiscal	Nome do Contratante/ Prestador de serviço	Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
TOTAL DAS DESPESAS					
RECURSOS TOTAIS CONCEDIDOS AO PROJETO					
SALDO					
Observação: Como forma de comprovar também a consecução física do Projeto, anexar a esta tabela, além das notas fiscais enumeradas, os relatórios se for o caso, lista de frequências de participantes se for o caso, fotos da atividade, materiais de divulgação da ação entre outros.					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social